



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.05.02.001 – SECRETARIA DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE BATURITÉ 2019.

O Município de Baturité, por meio da Secretaria de Cultura, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.387.343/0001-08, torna pública a realização de Chamada Pública para Apoio aos Grupos de Quadrilhas Juninas de Baturité, cujo objetivo é apoiar projetos culturais voltados a difundir as tradições juninas em Baturité/CE, durante os meses de Junho e Julho de 2019, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital contém 04 (quatro) anexos, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública visa reconhecer e apoiar financeiramente os Grupos de Quadrilhas Juninas que mantêm vivas as tradições juninas em Baturité/CE.

1.2. A presente Seleção Pública compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1º Etapa: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
- b) 2º Etapa: Habilitação Técnica, de caráter eliminatório.

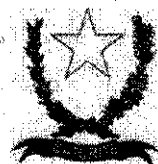
1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

**2- DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública, destinar apoio financeiro aos Grupos de Quadrilhas Juninas de Baturité/CE fomentando as Manifestações Tradicionais no âmbito do Município, durante os meses de Junho e Julho de 2019, bem como a democratização do acesso aos recursos públicos.

2.2. Será selecionado 01 (um) projeto de Grupo de Quadrilha Junina Adulta.

2.2.1. São consideradas quadrilhas adultas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancilim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, *an avantur*, *an arriê*, serrote, beija flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora. O grupo de Quadrilha Junina Adulta



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**



contemplado deverá ter no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes de idade igual ou superior a 17 anos, realizar o casamento matuto e executar durante as apresentações no mínimo 10 (dez) passos tradicionais, manter as matrizes tradicionais na indumentária, musicalidade e coreografia.

**3 - DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS**

3.1. A Seleção será desenvolvida mediante a concessão de Apoio Financeiro destinados a projetos que se enquadrem nas condições, critérios e prioridades estabelecidas no presente Edital e por meio de ações diretas e indiretas da Secretaria de Cultura de Baturité.

3.2. Fica destinado como apoio ao projeto selecionado, o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundos do orçamento do Tesouro Municipal para despesas de custeio, na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3.3. Os recursos previstos nessa Chamada Pública são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Programa: 0801.13.122.0104.2.047**  
**Elemento de despesa: 3.3.50.41.00**  
**Fonte: 1001000000**

**4 - DO PRAZO E VIGENCIA**

4.1 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação por meio da imprensa oficial do Município de Baturité e terá validade até 30 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

4.2. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1 - Período para apresentação das Propostas de Planos de Trabalho	06/05/2019	16/05/2019
2 - Data de Realização do Certame	17/05/2019	

**5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão concorrer à presente chamada pública pessoas jurídicas representantes dos grupos juninos dotados de natureza cultural, sem fins lucrativos, em atividade cultural na cidade de Baturité

**6 - DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**



**6.1.2.** Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Fundação de Cultura e Turismo de Baturité, da Secretaria de Cultura de Baturité ou da Comissão Permanente de Licitação de Baturité.

**6.1.3.** Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**6.1.4.** Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com a Fundação de Cultura e Turismo de Baturité, Secretaria de Cultura de Baturité ou qualquer outra secretaria ou fundo municipal de Baturité.

**7- DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**7.1.** As inscrições para a **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE BATURITÉ 2019** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital.

**7.2.** Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição na **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE BATURITÉ 2019**, em envelope lacrado, na Comissão Permanente de Licitação de Baturité, no período compreendido entre o dia 03 a 15 de maio de 2019 no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h00min.

**7.3.** O Envelope de Inscrição a que se refere o item 7.2 deverá conter, obrigatoriamente, **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo:

**7.3.1. ENVELOPE 01 – Habilitação Jurídica:** 01 (um) envelope **lacrado**, contendo os documentos:

**7.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Cópia do Estatuto da PJ e suas últimas alterações;
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – na Caixa Econômica Federal ([www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp));
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - na Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br));
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- i) Documentação do representante legal: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site "[www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)"; comprovante de endereço do atual presidente da entidade proponente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

**7.3.2. ENVELOPE 02 - Habilitação Técnica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo os documentos abaixo relacionados, em três vias, todas em formato A4.

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Projeto Técnico – Plano de Trabalho (Anexo II)
- c) Atestado de realização de atividades culturais (Anexo III)

## 8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

### 8.1. DA COMISSÃO

**8.1.1.** A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões, instituídas pelo ente OUTORGANTE: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

**8.1.2.** As comissões especiais serão integradas por *servidores públicos ou não*, aplicando-se o previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

**8.1.3. Comissão de Habilitação Jurídica**, que corresponde à Comissão Permanente de Licitação. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

**8.1.4. A Comissão de Habilitação Técnica** será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura e/ou da Fundação de Cultura e Turismo de Baturité, com atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

**9.2.1.** A seleção dos projetos se dará em duas etapas, sequenciais:

- a) Habilitação Jurídico - Fiscal;
- b) Habilitação Conceitual e Técnica;

### 9.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:

**9.2.2.1.** A Comissão de Habilitação Jurídica analisará a documentação constante no **ENVELOPE 01**, definindo a relação do(s) projeto(s) a ser(em) habilitado(s), os quais constarão de ata lavrada por ocasião da análise dos documentos.

**9.2.2.2.** Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar a documentação constante no item 7.3.1 e seus subitens, devidamente analisado e aprovado, pela Comissão.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



9.2.2.3. O proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos;

**9.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:**

9.2.3.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, conforme descrita no item 8.1.4 desta Chamada Pública, considerando-se o número de propostas habilitadas JURIDICAMENTE;

9.2.3.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Capacidade de agregar, no âmbito da tradição, os jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo (0 a 10 pontos)

9.2.3.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

9.2.3.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Justificativa e pertinência cultural do Projeto emitida pela Comissão de Habilitação Seleção Técnica;

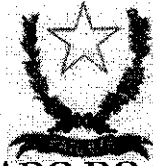
II - Sorteio Público realizado pela Secretaria de Cultura em dia e hora previamente marcadas, devendo haver publicação via internet, no sitio da Prefeitura Municipal de Baturité da realização do mesmo.

9.2.3.5. Após a divulgação da Lista dos proponentes DESABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS, será aberto o prazo RECURSAL de 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da data e hora de divulgação do resultado de seleção no Portal da Prefeitura de Baturité ([www.baturite.ce.gov.br](http://www.baturite.ce.gov.br)), **não sendo aceita a inclusão de novos documentos.**

9.2.3.6. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação de Baturité, no período determinado no item 9.2.3.5, no horário de 08h as 12h e das 13h as 16h00min., contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER  
NOME DO PROJETO  
NOME DO PROPONENTE  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

**10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

**10.1.** O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Baturité ([www.baturite.ce.gov.br](http://www.baturite.ce.gov.br)) como afixado na sede da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura e Turismo de Baturité.

**10.2.** Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

**11 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os recursos para o projeto selecionado serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria de Cultura de Baturité. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado.

**11.2.** O selecionado fica obrigado a comparecer à Secretaria de Cultura de Baturité para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

**11.3.** O selecionado deverá se cadastrar para empenho junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado.

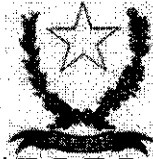
**11.4.** O selecionado receberá os recursos referentes ao apoio financeiro através de conta específica em nome do proponente, cadastrada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

**11.5.** O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final, sob pena perder o apoio.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

**12.1** O(s) selecionado(s) compromete(m)-se a cumprir integralmente o Projeto aprovado, e incluir em todo material de divulgação do seu Projeto, o apoio do Governo Municipal de Baturité, através da Secretaria de Cultura de Baturité, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Município de Baturité, como também quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Baturité observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal de 1988.

**12.2** O Grupo Junino selecionado, que receber o Apoio Financeiro, deverá realizar obrigatoriamente 01 (uma) apresentação cultural completa, a título de contrapartida, conforme programação com data, hora e local a serem definidas pela Secretaria da Cultura-SECULT, bem como a se apresentarem no Festival Municipal organizado pelo Município de Baturité.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**



12.3 O Outorgado deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida no Edital de Chamada Pública e no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da data do efetivo recebimento dos valores do apoio financeiro.

**13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega, para a Secretaria de Cultura de Baturité, da Prestação de Contas Fiscal, Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da data do efetivo recebimento dos valores do apoio financeiro. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha demonstrativa-financeira, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

13.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Baturité ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

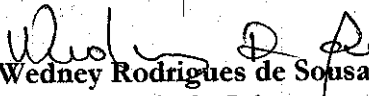
13.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Secretaria de Cultura de Baturité, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este Edital, e demais atos decorrentes, estarão disponíveis no portal [www.baturite.ce.gov.br](http://www.baturite.ce.gov.br) na sede da Secretaria de Cultura de Baturité e na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Baturité.

14.2. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Baturité.

Baturité, 02 de Maio de 2019.

  
Wedney Rodrigues de Sousa  
Secretaria de Cultura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**



**ANEXO I - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.05.02.001 – SECRETARIA DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE BATURITÉ 2019.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

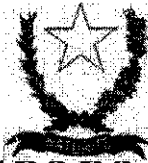
**Título:**

**HISTÓRICO DO GRUPO JUNINO**

**OBS: ANEXAR AO FORMULÁRIO:**

**A) CÓPIA DO CPF, RG E COMPROVANTE DE ENDEREÇO; CURRÍCULUM VITAE DO RESPONSÁVEL.**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



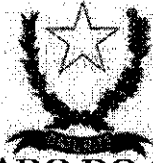
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>					
Nome/Entidade:			CPF/CNPJ:		
Endereço completo:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone:		Endereço Eletrônico (E-mail):			
Fax:		Estimativa da Quantidade de Participantes:			
Representante:			Cargo:		
Profissão:	Estado Civil:		CPF:		
Identidade:			Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	

Li e concordo com todos os itens do edital,

Data:	Assinatura do Representante:
-------	------------------------------

**RECIBO DE ENTREGA (NÃO PREENCHER)**

Título do projeto:	
Nome da Pessoa Jurídica:	
Local de recebimento:	Data do recebimento:
Carimbo / assinatura	



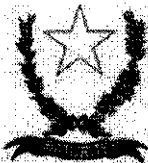
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



**ANEXO II - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.04.26.001 – SECRETARIA DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE BATURITÉ 2019.**

1 - DADOS DA ENTIDADE			
ENTIDADE:			
ENDEREÇO	BAIRRO		
CIDADE/UF	CEP		
CNPJ	FONE		
2 - RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
REPRESENTANTE DA ENTIDADE:		FUNÇÃO	
ENDEREÇO	BAIRRO		
CIDADE/UF	CEP		
CPF	RG		
3 - OBJETO DO APOIO			
		INICIO	TERMINO
4 - FINALIDADE DA ENTIDADE			
Descrição, Justificativa e Objetivos			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



<b>6 - META DE PÚBLICO BENEFICIADO</b>					
Unidade	META				
	Dia	Período			Pessoas /Ano
<b>TOTAL</b>					
<b>7- PUBLICO ALVO:</b>					
<b>8- RECURSOS EM GERAL</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Material de Consumo</li><li>• Serviço de Terceiros</li></ul>					
<b>9 - RECURSOS FINANCEIROS</b>					
<b>9.1 - RECURSO FINANCEIRO - JUNHO/2019</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



10 - DESEMBOLSO FINANCEIRO							
Meses	Junho/ 19	Julho/19	Agosto/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor R\$)							

11 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

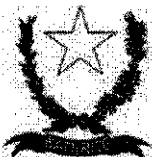
12 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADES	PERÍODO - 2019											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

13- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

FINAL - Relatório de cumprimento do objeto

Baturité-Ceará, <dia> de <mês> de 2019.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



**ANEXO III - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.04.26.001 – SECRETARIA DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE BATURITÉ 2019.**

(Este documento deverá ser reproduzido em papel timbrado do órgão que atestará o funcionamento da instituição)

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da autoridade), representante da instituição/órgão \_\_\_\_\_ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) (Rua/Travessa/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ (apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (DDD - ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; atesto, para os devidos fins, que o Grupo Junino \_\_\_\_\_ (nome da quadrilha que concorre ao Edital de Apoio aos Grupos de Quadrilhas Juninas de Baturité 2019), Representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, com sede no(a) (Rua/Travessa/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_; Fax (DDD- ) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_; realiza atividades culturais há no mínimo dois anos.

(nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



**ANEXO IV - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.04.26.001 - SECRETARIA DE CULTURA**

**TERMO DE CONCESSÃO Nº XX/2019**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO <NOME DO PROJETO> QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA DE BATURITÉ E A <PESSOA JURÍDICA> DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, através da sua SECRETARIA DE CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.343/0001-08, com sede na Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité-CE, neste ato representada pelo seu secretário, Wedney Rodrigues de Sousa.

**OUTORGADO:** A <PESSOA JURÍDICA>, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXX, com sede na <ENDEREÇO>, devidamente representada por seu presidente <NOME DO PRESIDENTE>, inscrito no CPF/MF nº <NÚMERO DO CPF>, ao final assinado, doravante denominado de OUTORGADA e responsável pelo projeto cultural indicado.

Em conformidade com o Processo nº 2019.06.13.001, referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.06.13.001 - SECRETARIA DE CULTURA têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o apoio financeiro aos Grupos de Quadrilhas Juninas de Baturité/CE fomentando as Manifestações Tradicionais no âmbito do Município, durante os meses de Junho e Julho de 2019, bem como a democratização do acesso aos recursos públicos, na forma descrita nos termos do edital de Chamada Pública e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Regulamento do Edital de Chamada Pública para Apoio aos Grupos de Quadrilhas Juninas de Baturité e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência se dará da data de assinatura do presente termo de concessão até 30 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3.1. Caberá à OUTORGANTE:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**



3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Baturité, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

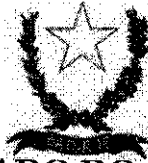
4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

**CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas à Secretaria de Cultura de Baturité, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da data do efetivo recebimento dos valores do apoio financeiro.

5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Baturité ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**



Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Fundação de Cultura e Turismo de Baturité, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

5.2.1.1 O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa: <número>

Elemento de despesa: <número>

Fonte: <número>

**CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. O presente Termo de Concessão repassará ao OUTORGADO o montante total de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), de acordo com o previsto no Edital de Chamada Pública.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente específica em nome do OUTORGADO cadastrada junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.2. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final, sob pena de não ser pago o valor de apoio financeiro determinado no item 7.1.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**



9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, aplicando-se ainda as demais disposições devidamente dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baturité/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), <dia> de <mês> de 2019.

<Nome Completo do representante>

Secretaria de Cultura  
OUTORGANTE

<Nome Completo do Presidente>

<NOME DA PESSOA JURÍDICA>  
OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF/MF:

NOME:  
CPF/MF: